000002
000001

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 2023

Autoriza a criação e contratação do cargo de Agente de Apoio Educacional.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a criação e contratação do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º - O Agente de Apoio Educacional será lotado em escola da rede municipal de ensino.

§ 1º - O detalhamento de atribuições e demais especificidades do cargo serão regulamentadas por decreto.

§ 2º - Em hipótese alguma o Agente de Apoio Educacional substituirá os professores da educação infantil e profissional do magistério no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º - O Agente de Apoio Educacional fará a integração entre a escola e a família dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 31 de maio de 2023.

ROBERTO DE SOUZA
VEREADOR

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

000002

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

A criação desse cargo e a contratação desses novos servidores qualificará as equipes de trabalho e possibilitará o adequado atendimento às nossas crianças e estudantes que necessitam de atendimento especial.

Possibilitará também a reorganização das equipes docentes, criando a condição para a plena e eficiente utilização da nossa capacidade instalada de atendimento na Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental. Desta forma poderá garantir um atendimento adequado e assegurar condições de qualidade para o processo educacional das crianças e estudantes matriculados nas nossas unidades de ensino. para as crianças de 4 a 5 anos de idade, e ampliação da oferta da Educação Infantil nos nossos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para as crianças de 0 a 3 anos.

O cargo de Agente de Apoio Educacional atuará no atendimento educacional, podendo assegurar que, ao longo do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, as crianças, estudantes e professores tenham um adequado suporte para a realização das atividades escolares.

Os Agentes de Apoio Educacional atuarão nos espaços da Educação Infantil, das Escolas de Ensino Fundamental, da Educação Especial, nas Bibliotecas Escolares, colaborando com as crianças e estudantes no momento de sua alimentação, na higiene pessoal, no descanso, na locomoção, na segurança individual e coletiva, orientando e auxiliando na promoção de sua autonomia.

Poderão atuar no atendimento de entrada e saída no ambiente escolar, acompanhando e direcionando os alunos. Na realização da intervenção e mediação de conflitos internos no ambiente escolar, com ênfase no combate ao bullying e cultura da paz.

Poderá servir de elo de ligação entre Escola/CMEIs com as forças de segurança, na verificação o ambiente escolar, situações de depredação interna e pichações em banheiros (mensagens de ameaças ou bullying).

Portões ou Portas giratórias com detectores de metais não impedem entrada de lâminas de polímero, cerâmica entre outras, que tem sido o uso maior de agressões.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

000003

A Lei de Diretrizes e Base da Educação brasileira – LDB lei 9.394 de 1996, assevera que o estado tem o dever de garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, garantindo ao aluno a quantidade de profissionais necessários ao desenvolvimento do processo de aprendizagem.

Porém, na prática, o que percebemos são salas de aulas lotadas e professores sobrecarregados com a qualidade de trabalho prejudicado, e que influencia na qualidade de ensino dos nossos alunos e alunas da rede municipal de ensino.

Portanto, considerando a importância e as atribuições do cargo, entendemos que o Agente de Apoio Educacional poderá contribuir para o melhoramento do aprendizado.

O objetivo é que os Agentes de Apoio Educacional estabeleçam uma conexão entre a escola e as famílias dos alunos, oferendo a escola elementos necessários pra suprir eventuais problemas de aprendizagem.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 31 de maio de 2023.

ROBERTO DE SOUZA
VEREADOR

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br